

## **EDITAL DE APOIO A INCUBADORAS DE EMPREENDIMENTOS ECONOMICOS SOLIDARIOS – 007/2008 (FAPESB / SECTI / SETRE)**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, em parceria com a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia – SETRE tornam público e convocam os interessados a apresentarem propostas para o financiamento de projetos que visem ao apoio de Incubadoras de Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) no Estado da Bahia, na forma e condições estabelecidas no presente Edital.

### **1. OBJETO**

Financiar projetos que visem à implantação ou o fortalecimento de Incubadoras Universitárias, Temáticas e Territoriais de Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) no Estado da Bahia, que tenham por objetivo a geração de trabalho e renda, bem como a sustentabilidade dos empreendimentos nos aspectos econômicos, sociais, políticos e de gestão.

1.1 As propostas apresentadas devem ser de acordo com as modalidades abaixo:

**MODALIDADE A** – Incubadoras Universitárias – Deverá contemplar empreendimentos econômicos solidários valorizando a interação da comunidade com o meio acadêmico e instituições de pesquisa, através de uma equipe multidisciplinar composta por docentes, discentes e técnicos de diferentes áreas do conhecimento.

**MODALIDADE B** – Incubadoras Temáticas – Deverá contemplar empreendimentos econômicos solidários que atuem no segmento produtivo específico de pesca, cujo público assistido é de pescadores e marisqueiras, priorizando as atividades desenvolvidas nas reservas extrativistas.

**MODALIDADE C** – Incubadoras Territoriais – Deverá contemplar empreendimentos econômicos solidários de um determinado território. Os segmentos produtivos apoiados podem ser diversos, devendo, entretanto, se aproximar da vocação territorial com vistas a desenvolver a atividade econômica característica da região beneficiária.

## **1.2. Finalidade das Propostas**

Cada proposta apresentada para este edital deve buscar obrigatoriamente uma ou mais finalidades abaixo:

1.2.1. Estimular a geração de trabalho e renda através da reaplicação de tecnologias sociais de incubação dos empreendimentos econômicos solidários (EES);

1.2.2. Realizar o processo de incubação através de ações de transferência e apropriação de tecnologia e métodos de gestão relacionados às dinâmicas da produção do conhecimento e geração de tecnologias sociais;

1.2.3. Promover aos empreendimentos econômicos solidários o acesso às tecnologias que agreguem valor a seus produtos/serviços;

1.2.4. Implementar metodologias comunitárias participativas, estimulando a cooperação entre universidades, instituições de pesquisa, organizações públicas ou privadas, cooperativas ou outras organizações;

1.2.5. Promover articulação de redes sócio-econômicas de produção, comercialização e consumo, que promovam o desenvolvimento local e regional.

## **1.3. Especificidade das Propostas**

1.3.1. No caso de apoio à Modalidade A – (Incubadoras Universitárias), terão prioridade as instituições que ainda não foram apoiadas pelo Programa Nacional de Incubadoras de Cooperativas Populares - Proninc.

1.3.2. No caso de apoio à Modalidade B (Incubadoras Temáticas), terão prioridade os empreendimentos que visem negócios solidários em cadeias produtivas, contribuindo para a sustentabilidade dos empreendimentos que participam da rede com foco na produção, comercialização e consumo, desenvolvidos especialmente em Reservas Extrativistas.

1.3.3. No caso de apoio à Modalidade C (Incubadoras Territoriais), terá prioridade o apoio a empreendimentos localizados nos seguintes territórios de identidade: Vitória da Conquista, Piemonte Norte do Itapicuru, Recôncavo e Portal do Sertão.

## **2. ELEGIBILIDADE**

### **2.1. Instituição Proponente**

#### **MODALIDADE A – Incubadoras Universitárias**

As propostas devem ser apresentadas por pesquisadores vinculados a Instituição(ões) de ensino superior e pesquisa ou centros tecnológicos, públicos ou privados, sediados no Estado da Bahia, que tenham por objetivo regimental ou estatutário a atividade de ensino e/ou pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico e tecnológico.

### **MODALIDADE B – Incubadoras Temáticas**

As propostas devem ser apresentadas por Instituição(ões) da sociedade civil legalmente constituídas e sem fins lucrativos, sediadas no Estado da Bahia, com atuação em economia solidária ou que possuam parcerias interinstitucionais com tal competência e que se proponham a compartilhar conhecimentos e acompanhar as experiências.

### **MODALIDADE C – Incubadoras Territoriais**

As propostas devem ser apresentadas por Instituição(ões) da sociedade civil legalmente constituídas e sem fins lucrativos, sediadas no Estado da Bahia, com atuação em economia solidária ou que possuam parcerias interinstitucionais com tal competência e que se proponham a compartilhar conhecimentos e acompanhar as experiências.

## **2.2. Instituição Gestora de Recursos (Opcional)**

Opcionalmente, a instituição proponente poderá indicar uma instituição gestora de recursos que será responsável pela gestão e prestação de contas dos recursos vinculados ao projeto.

2.2.1. Caracteriza-se como Instituição Gestora de Recursos deste Edital os órgãos da administração pública estadual direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, de qualquer esfera do governo, ou organização particular, sem fins lucrativos, responsável direta pela execução do objeto do convênio e pela administração financeira dos recursos conveniados.

2.2.2. No caso de propostas apresentadas com a participação da Instituição Gestora de Recursos, não será permitido o pagamento de taxa de administração ou similar com os recursos apoiados neste Edital.

## **3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA**

Todas as propostas apresentadas neste Edital devem obrigatoriamente estar relacionadas com os itens abaixo:

### **3.1. Coordenação do Projeto**

Cada instituição deverá indicar um coordenador, que deverá possuir vínculo com a instituição proponente e ter disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais aos trabalhos da incubadora durante o tempo de execução da proposta.

3.1.1. O coordenador do projeto deverá apresentar competência e experiência necessárias voltada para área de empreendimentos econômicos solidários.

3.1.2. O coordenador será o responsável pela gestão e acompanhamento das atividades do projeto, de acordo com as orientações da Cartilha do Pesquisador Fapesb.

### **3.2. Limite de Propostas**

3.2.1. Para a Modalidade A, cada instituição proponente poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta de Incubadora Universitária de EES por campus (unidade) e por município. Caso seja recebida mais de uma proposta por campus, apenas a última será levada em conta para análise, sendo as propostas anteriormente recebidas(s) automaticamente desclassificadas(s).

3.2.2. Para a Modalidade B e C, cada instituição proponente poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta de Incubadora Temática ou Territorial de EES, observando a atuação no setor produtivo temático e a sua localização. Caso seja recebida mais de uma proposta por instituição, apenas a última será levada em conta para análise, sendo as propostas anteriormente recebidas(s) automaticamente desclassificadas(s).

3.2.3. Para todas as modalidades, cada coordenador também deverá estar vinculado a apenas 01 (uma) proposta, independentemente de manter vínculo com mais de uma instituição ou campus. Caso seja recebida mais de uma proposta com o mesmo coordenador, ambas as propostas recebidas(s) serão automaticamente desclassificadas(s), independente de estarem ligadas a instituições diferentes.

### **3.3. Equipe executora do Projeto**

A equipe executora deve ser composta por docentes, discentes e/ou técnicos vinculados às instituição(ões) proponentes ou instituição parceira de todas as áreas relacionadas às demandas dos grupos a serem incubados.

3.3.1. Todos os membros da equipe executora deverão ter suas funções e atividades identificadas no formulário on-line da proposta, bem como especificação da carga horária dedicada ao projeto.

### **3.4. Instituições Parceiras**

Serão consideradas instituições parceiras as Instituições de Ensino Superior e Pesquisa ou Centros tecnológicos, públicos ou privados, bem como Instituição(ões) da sociedade civil, sediadas no Estado da Bahia, que tenham no mínimo uma das finalidades esperadas, de acordo com o item 1.1 (Objeto) deste Edital.

3.4.1. A instituição parceira deve, preferencialmente, ter articulação com movimentos da economia solidária, outros projetos da universidade ou políticas

públicas voltadas para o segmento. Embora não obrigatória esta articulação será valorizada no julgamento das propostas.

3.4.2. Deve ser especificado na proposta o tipo de parceria realizada com a instituição proponente e as atividades da instituição parceira no projeto.

### **3.5. Descrição da Proposta e dos Empreendimentos Incubáveis**

A proposta apresentada deverá preferencialmente indicar os prováveis empreendimentos a serem incubados. No caso de propostas com empreendimentos ainda não identificados para incubação, caberá ao proponente informar qual a perspectiva de incubação e os mecanismos gerenciais para atingir tal objetivo.

**3.5.1.** Os empreendimentos a serem incubados deverão estar vinculados a trabalhadores que atuam em empreendimentos de economia solidária ou trabalhadores com grande potencial para desenvolver atividades de produção, comercialização ou consumo de forma coletiva em empreendimentos de economia solidária.

**3.5.2.** Deve ser apresentada na proposta qual a perspectiva do número de empreendimentos a serem incubados pela instituição proponente.

**3.5.3.** Para cada empreendimento incubado, deve ser identificado na proposta:

- Nome do Empreendimento;
- Situação do Processo de Incubação (legalizado, em processo de legalização, ou grupo informal);
- Setor ou Cadeia Produtiva;
- Número de Pessoas envolvidas;
- Início do empreendimento (em mês/ano);
- Tempo de incubação (em meses, caso o EES já seja incubado);
- Município/Território;

**3.5.4.** Destacam-se como prioridade, os empreendimentos vinculados aos seguintes grupos:

- Pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- Integrantes de comunidades tradicionais;
- Egressos do sistema penitenciário, reclusos e/ou apenados;
- Beneficiários dos programas do MTE/SENAES;
- Beneficiários dos programas do MDA ou MDS (Governo Federal);
- Beneficiários dos programas da SETRE;
- Beneficiários das ações da Fapesb/Secti.

**3.5.5.** Os empreendimentos a serem incubados devem priorizar na sua estratégia de atuação, os seguintes setores ou cadeias produtivas de acordo com as modalidades:

**Modalidade A e C - Incubadoras Universitárias e Territoriais:**

- Agricultura;
- Agroecologia;
- Alimentação;
- Extrativismo Vegetal e Manejo Florestal;
- Resíduos Sólidos e Líquidos;
- Aqüicultura e Pesca;
- Artesanato;
- Confecções;
- Sisal;
- Serviços.

**Modalidade B – Incubadoras Temáticas:**

- Aqüicultura e Pesca;

**3.5.6.** Metodologia de Implantação da Incubadora - Deve conter obrigatoriamente na proposta apresentada:

- Detalhamento do processo de implantação das atividades da incubadora;
- Descrição detalhada da metodologia de incubação a ser desenvolvida nos empreendimentos incubados, inclusive para monitoramento e acompanhamento dos empreendimentos incubados.

## **4. OFICINA DE INCUBAÇÃO**

O coordenador e parte da equipe executora (no mínimo 03 participantes - incluindo o gerente da incubadora) deverão, obrigatoriamente, participar da Oficina de Incubação, que tem por objetivo disseminar e discutir com as equipes das incubadoras os elementos conceituais acerca da temática da economia solidária, metodologias de incubação e de gestão participativa, bem como instruir sobre a metodologia de indicadores de desempenho de incubação e sobre as ferramentas de acompanhamento de incubação dos empreendimentos da economia solidária que visam mensurar a evolução do processo de incubação.

**4.1.** Uma das finalidades da Oficina é fortalecer o movimento de incubadoras no Estado da Bahia, promovendo maior integração entre as instituições contempladas com trocas de experiências entre as equipes executoras e maior conhecimento sobre a Política Pública Estadual de Apoio e Fomento a Empreendimentos Econômicos Solidários.

**4.2.** A Oficina de Incubação será realizada pela SETRE, na cidade de Salvador, em 03 (três) períodos distintos de 05 (cinco) dias consecutivos, perfazendo a carga horária total de 120 (cento e vinte) horas, em local e horário a serem divulgados no Portal da SETRE e comunicados aos coordenadores das propostas.

**4.3.** As despesas com deslocamento e hospedagem de no máximo 03 (três) participantes da equipe executora do projeto poderão ser pleiteadas com recursos financeiros deste Edital. Neste caso, estas despesas fazem parte do orçamento geral do projeto, devendo a mesma constar no plano de aplicação da proposta do formulário on-line.

## **5. LIMITE DO VALOR DA PROPOSTA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

O valor total solicitado por proposta poderá ser no máximo R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

Os projetos deverão ter prazo de execução máximo de 24 (vinte e quatro) meses e os recursos serão repassados em parcela única com valores definidos de acordo com o plano de aplicação da proposta aprovada após a divulgação dos resultados.

## **6. RECURSOS FINANCEIROS**

Serão alocados para este Edital recursos financeiros não-reembolsáveis, no valor total de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), sendo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia e R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais) de recursos provenientes da Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia – SETRE.

### **6.1. DOTAÇÃO/FAPESB:**

Projeto 19.571.293.2627 - Apoio a projetos de Inovação para o Desenvolvimento Sócio-Econômico Sustentável, Unidade Gestora 28.700, Despesas Correntes e de Capital, Fonte 00, alocados no orçamento para o exercício em 2008 e subsequentes. Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

### **6.2. DOTAÇÃO/SECTI:**

Projeto – 19.573.293.1395 – Implementação e Gestão de Redes de pesquisa e desenvolvimento em C, T & I, Unidade Gestora 3.28.004, Despesas Correntes, Fonte 60, alocados no orçamento para o exercício de 2008 e subsequentes. Valor: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);

Projeto – 19.573.293.1393 – Ampliação do Sistema de Informações em C, T & I, Unidade Gestora 3.28.004, Despesas Correntes, Fonte 60, alocados no orçamento para o exercício de 2008 e subseqüentes. Valor: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais);

Projeto – 19.573.303.1490 – Apoio à disseminação do empreendedorismo tecnológico, Unidade Gestora 3.28.004, Despesas Correntes, Fonte 60, alocados no orçamento para o exercício de 2008 e subseqüentes. Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

### **6.3. DOTAÇÃO/SETRE:**

Projeto – 11.334.145.1172 – Implantação de Incubadoras Públicas de Economia Solidária, Unidade Gestora 3.21.012, Despesas Correntes e de Capital, Fonte 28, alocados no orçamento para o exercício de 2008 e subseqüentes. Valor: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Projeto – 11.334.145.4123 – Funcionamento das Incubadoras Públicas, Unidade Gestora 3.21.012, Despesas Correntes e de Capital, Fonte 00, alocados no orçamento para o exercício de 2008 e subseqüentes. Valor: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);

Projeto – 11.334.145.2121 – Promoção de ações de geração de renda para a população carente, Unidade Gestora 3.21.012, Despesas Correntes e de Capital, Fonte 28, alocados no orçamento para o exercício de 2008 e subseqüentes. Valor: R\$ 1.600.000,00.

## **7. ITENS FINANCIÁVEIS**

Serão financiados os itens abaixo relacionados, desde que devidamente justificados pelo proponente, e compatíveis com os objetivos do projeto.

Este Edital contempla também apoio de itens financiáveis aos empreendimentos incubáveis. Ressalte-se a importância de especificar no formulário quais os itens destinados especificamente para os empreendimentos econômicos solidários incubáveis.

### **7.1. Despesas de Capital**

7.1.1 Aquisição de equipamentos e material permanente, nacionais e importados (máquinas, aparelhos, equipamentos e material bibliográfico);

### **7.2. Despesas Correntes**

7.2.1. Material de consumo nacional ou importado (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto);

- 7.2.2. Despesas com importação de equipamentos, de material de consumo ou de material bibliográfico;
- 7.2.3. Despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, desde que essenciais para as atividades do projeto;
- 7.2.4. Serviços de terceiros (pessoa jurídica e pessoa física\*), de uso exclusivo para o projeto, incluindo: consultoria, software, instalação de equipamentos, recuperação e manutenção de equipamentos, reformas e manutenção de instalações físicas.

\*Para a Modalidade A – Incubadoras Universitárias – não será permitida a contratação de serviços de terceiros de pessoa física.

\*Para as Modalidades B e C – Incubadoras Temáticas e Territoriais, será permitido a contratação de serviços de terceiros de pessoa física.

### **7.3. Despesas com Bolsas, exclusivo para a Modalidade A**

Para cada proposta de incubadora submetida na Modalidade A deste Edital, podem ser pleiteadas no máximo 03 bolsas de pesquisa, 01 (uma) bolsa de ITEC 3 e 02 (duas) bolsas de IT1, durante o período máximo de 20 (vinte) meses com previsão para início em 2009, de acordo com as opções abaixo:

- 01(uma) Bolsa de Inovação Tecnológica 3 (ITEC 3)
- 02 (duas) Bolsas de Iniciação Tecnológica 1 (IT 1)

**As bolsas solicitadas devem atender aos requisitos e condições especificados no anexo 01 deste Edital.**

**ATENÇÃO:** Os valores de bolsas, embora pagos pela Fapesb diretamente aos bolsistas, fazem parte do orçamento geral do projeto, devendo o mesmo constar no plano de aplicação da proposta do formulário on-line.

#### **7.3.1. Orientações sobre as bolsas solicitadas:**

1. As bolsas de pesquisa solicitadas devem atender especificamente às necessidades do projeto e aos requisitos específicos das modalidades deste Edital;
2. No momento da submissão da proposta não é obrigatório a indicação do nome do(s) bolsista(s). Entretanto, é necessário constar a solicitação da(s) bolsa(s) no formulário on-line, bem como as atividades a serem desenvolvidas pelo(s) bolsista(s) no projeto.
3. Caso seja(m) solicitada(s), os valores da(s) bolsa(s) fazem parte do orçamento geral do projeto;
4. A FAPESB será a responsável pela aprovação final dos candidatos às bolsas, em conformidade com os critérios especificados no Anexo 01, desde que as mesmas sejam aprovadas quando da contratação da proposta;

5. Após a contratação (assinatura do convênio e/ou termo de outorga), os coordenadores do projeto que solicitaram bolsas de pesquisa serão informados do prazo para apresentação da documentação dos bolsistas – que deve atender os critérios definidos no Anexo 01 deste Edital, respeitando as quantidades e modalidades oferecidas.
6. Os valores das bolsas serão concedidos pela Fapesb mensalmente aos bolsistas (via depósito bancário), após os procedimentos de contratação dos mesmos.

#### **7.4. Orientações sobre os recursos solicitados:**

7.3.1. Além da seleção das rubricas identificadas como itens financiáveis, será necessária a descrição detalhada do item solicitado em espaço previsto no Formulário on-line, bem como a justificativa de cada item pleiteado.

7.3.2. Despesas com softwares, consultorias, reformas e manutenção de instalações são consideradas itens de despesas correntes (serviços de terceiros de pessoa jurídica).

7.3.3. Para o caso de despesas com consultoria, deve ser anexada à proposta a descrição detalhada das atividades de consultoria a ser realizada para a execução do projeto;

7.3.4. No caso de despesas com consultoria, esta não poderá exceder o prazo de 89 dias;

7.3.5. A Fapesb não concederá suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos no projeto será de responsabilidade das instituições envolvidas.

7.3.6. Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do presente Edital serão cedidos às instituições beneficiadas em Regime de Cessão de Uso, durante o período de vigência do Convênio/Termo de Outorga, podendo o prazo ser prorrogado após a vigência do Convênio/Termo de Outorga.

7.3.7. Caberá à Diretoria da Fapesb decidir sobre a possibilidade de doação dos bens às instituições beneficiadas, desde que públicas, após o término da vigência do Convênio/Termo de Outorga.

#### **8. ITENS NÃO-FINANCIÁVEIS**

Não são financiáveis neste Edital os seguintes itens abaixo, podendo constar no projeto como contrapartida institucional:

- 8.1. Taxas de administração, gerência ou similar;
- 8.2. Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- 8.3. Prestação de serviços por quaisquer servidores públicos ativos;
- 8.4. Despesas gerais com aluguel, energia, internet, água, telefone;
- 8.5. Diárias;
- 8.6. Publicidade;
- 8.7. Combustíveis.

Atenção: Para a Modalidade A, não será financiado a contratação de serviços de terceiros de pessoa física.

## **9. CONTRAPARTIDAS**

As contrapartidas correspondem aos recursos financeiros, infra-estrutura, bens, serviços e/ou recursos humanos, desde que economicamente mensuráveis e que sejam investidos pelo(s) proponente(s), instituição executora ou parceira, especificamente para a execução do projeto submetido neste Edital.

### **9.1. Contrapartidas Obrigatórias:**

Deve ser anexado ao projeto um comprometimento formal (ofício) dos dirigentes das instituições sobre as contrapartidas que venham a oferecer. Serão considerados como contrapartidas obrigatórias os itens a seguir:

- 9.1.1. Infra-Estrutura (Instalações físicas adequadas para execução do projeto);
- 9.1.2. Despesas (Contas de água, energia, internet, aluguel e telefone, etc.);
- 9.1.3. Recursos Humanos (03 (três) pessoas vinculadas a instituição proponente/conveniente ou parceira, com dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais para as atividades de gestão e acompanhamento do projeto durante o tempo de execução da proposta.

### **Atenção:**

- **Para as Modalidades B e C, as contrapartidas de recursos humanos não são obrigatórias, porém serão valorizadas.**
- **Para todas as Modalidades, além das contrapartidas obrigatórias, a instituição proponente poderá oferecer outras contrapartidas.**

### **9.2. Contrapartidas Valorizadas, mas não-obrigatórias:**

Serão admitidas como contrapartidas válidas e valorizadas no julgamento das propostas, embora não obrigatórias, os itens a seguir, os quais devem ser apresentados de forma detalhada no local correspondente do formulário:

- 9.2.1. Recursos Financeiros (recursos da instituição proponente, executora e parceira e Recursos captados de outras fontes de financiamento);
- 9.2.2. Bens (móveis, equipamentos, outros materiais permanentes);

9.2.3. Serviços (serviços de terceiros, consultoria);

9.2.4. Recursos Humanos (destinado à execução do projeto, funcionários, bolsas e/ou estágios fornecidos pela(s) instituição(ões) proponentes, executora ou parceira).

## 10. CALENDÁRIO DO EDITAL

| <b>Ações</b>                                                                                        | <b>Datas-limite</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Lançamento do Edital                                                                                | 08/09/08            |
| Abertura do Formulário on-line                                                                      | 11/09/08            |
| Data limite para preenchimento do formulário on-line*                                               | 20/10/08 às 18h     |
| Data limite para postagem das propostas e documentos solicitados da Etapa 2**                       | 21/10/08            |
| Divulgação dos resultados *                                                                         | 20/11/08            |
| Data limite para entrega da documentação das propostas aprovadas (Item 12.3 – etapa 3 deste Edital) | 26/11/08            |
| Contratação das propostas aprovadas*                                                                | 02/12/08            |

Atenção: Após as 18h, do dia 20/10/08, não será possível a impressão do formulário on-line em função do sistema ser desativado.

\* Datas que podem ser alteradas pela Fapesb independente de aviso prévio. Quaisquer modificações serão comunicadas através de informe divulgado no Portal da Fapesb.

\*\* As propostas devem ser enviadas exclusivamente por via postal (sedex ou serviços expressos)

## 11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Deverá conter na proposta todas as informações listadas abaixo, nos campos específicos do Formulário on-line criado para este Edital:

### **Informações do Formulário On-line:**

11.1. Dados da Instituição Proponente do projeto;

11.2. Dados da Instituição Gestora dos Recursos do projeto;

11.3. Dados do coordenador do projeto;

- 11.4. Dados complementares do projeto (objetivo geral, justificativa, resultados esperados, características da proposta, metodologia, referências bibliográficas);
- 11.5. Informações da Equipe Executora do Projeto (Instituição de vínculo, titulação, função e carga horária disponível para o projeto);
- 11.6. Descrição dos resultados esperados do projeto (item 1.1)
- 11.7. Descrição dos empreendimentos a serem incubados (item 3.5.1 até o item 3.5.6);
- 11.8. Descrição da metodologia de implantação da incubadora (item 3.5.7);
- 11.9. Descrição dos mecanismos gerenciais de execução e transferência de resultados;
- 11.10. Orçamento (discriminação detalhada de todos os itens solicitados e respectiva justificativa, de acordo com os itens financiáveis do Edital);
- 11.11. Cronograma de atividades da proposta (descrição das atividades relacionadas à proposta apresentada, com identificação das ações, respectivos prazos e metas);
- 11.12. Contrapartida das Instituições Proponente;
- 11.13. Dados da(s) Instituição(ões) parceira(s);
- 11.14. Contrapartida da(s) Instituição(ões) parceira(s), para o caso de propostas interinstitucionais;
- 11.15. Descrição dos Impactos previstos (impacto tecnológico, econômico, social e ambiental).

## **12. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA**

Para a submissão das propostas, deverão ser seguidas obrigatoriamente as etapas 01 e 02 a seguir. Para contratação das propostas, deverá seguir a Etapa 03. Este formulário on-line do Edital de Incubadoras de Empreendimentos Econômicos Solidários consiste no modelo padrão de apresentação dos projetos da Fapesb, dispensando a apresentação de projetos em outros formatos.

### **12.1. Etapa 01:**

1.1. Preenchimento on-line dos itens abaixo listados via Portal da Fapesb ([www.fapesb.ba.gov.br](http://www.fapesb.ba.gov.br)) e o devido encaminhamento eletrônico:

- 12.1.1. Cadastro on-line do coordenador do projeto;
- 12.1.2. Cadastro on-line de toda a equipe executora;
- 13.1.3. Formulário on-line específico do Edital de Incubadoras de Empreendimentos Econômicos Solidários.

**Nota 01:** Caso a instituição proponente não seja cadastrada na Fapesb, o prazo para efetivação do cadastro é de 24 horas úteis e orienta-se que o mesmo seja solicitado antes do preenchimento do formulário on-line da proposta.

**Nota 02:** Caso a instituição gestora de recursos não seja cadastrada na Fapesb, o prazo para efetivação do cadastro também é de 24 horas úteis e o mesmo pode ser solicitado através do formulário on-line da proposta.

**Nota 03:** Após as 18h do dia 20/10/08, não será possível a impressão do formulário on-line em função do sistema ser desativado.

**Nota 04:** O formulário on-line a ser entregue na Fapesb deve ser impresso somente após a conclusão do projeto no sistema. Após esta conclusão, o sistema disponibilizará o Número do Pedido que identifica a proposta.

## 12.2. Etapa 02:

Além do envio eletrônico, será obrigatória a apresentação de 03 (três) cópias impressas de igual teor das propostas, devidamente encadernadas em espiral, contendo, em cada uma delas, os itens listados abaixo, respeitando a ordem indicada. Documentos necessários na apresentação da proposta:

- 12.2.1 Formulário on-line do Edital de Incubadoras de Empreendimentos Econômicos Solidários impresso e assinado pelas autoridades máximas das instituições envolvidas (proponente e instituição gestora dos recursos, se houver);
- 12.2.2 Ofício da Autoridade Máxima da Instituição Proponente declarando conhecimento do projeto a ser desenvolvido e o comprometimento formal das contrapartidas que são obrigatórias neste Edital;
- 12.2.3 Ofício da Autoridade Máxima da Instituição Gestora dos Recursos, caso participe da proposta, declarando o comprometimento formal com o projeto a ser desenvolvido e a responsabilidade de execução financeira e gestão do objeto do projeto;
- 12.2.4 Ofício da(s) Autoridade(s) Máxima(s) da(s) Instituição(ões) Parceira(s) declarando o comprometimento formal com o projeto a ser desenvolvido, bem como o comprometimento formal com relação às contrapartidas obrigatórias, caso seja oferecida na proposta;
- 12.2.5 Para o caso de despesas com consultoria, deve ser anexada à proposta o currículo e a descrição detalhada das atividades de consultoria a ser realizada para a execução do projeto;
- 12.2.6 Cópia do *Curriculum Lattes*, em versão completa, do coordenador, impresso diretamente da Plataforma *Lattes*;
- 12.2.7 Cópia do *Curriculum Vitae* de todos os membros da equipe executora (todos os participantes do projeto devem anexar o *curriculum vitae* na proposta);

**Atenção:** A ausência de algum dos documentos exigidos neste Edital desenquadrará automaticamente a proposta. Também é imprescindível a

assinatura dos representantes institucionais no formulário. As propostas não enquadradas não serão avaliadas.

### **12.2.3. Condições para aceitação das propostas:**

- As 03 (três) vias encadernadas com a documentação acima, devidamente assinadas e em envelope lacrado, identificando o Edital a que se destina e o número do Pedido, conforme modelo abaixo:

### **Edital de Incubadoras de Empreendimentos Econômicos Solidários 007/2008 (Fapesb/Secti/Setre) – Pedido xxxx /2008**

- O número do pedido é disponibilizado no cabeçalho do formulário on-line após a conclusão do pedido no sistema.
- No envelope deve conter a documentação organizada na ordem descrita da Etapa 2 e deve ser enviado exclusivamente via postal (carta registrada/ sedex ou serviços expressos)
- Apenas serão aceitas propostas que obedecerem aos prazos estabelecidos neste Edital.

### **12.3. Etapa 03:**

Os coordenadores com propostas aprovadas deverão entregar na Fapesb a documentação complementar solicitada abaixo, em prazo estabelecido pela Fundação conforme calendário deste Edital, os quais serão imprescindíveis para a efetivação do Convênio ou Termo de Outorga.

**12.3.1.** Para as propostas aprovadas na Modalidades A – Incubadoras Universitárias, a contratação será realizada por Termo de Outorga.

**12.3.2.** Para as propostas aprovadas na Modalidades B – Incubadoras Temáticas e Modalidade C – Incubadoras Territoriais, a contratação será realizada por Convênio.

### **Documentação a ser entregue no caso de Termo de Outorga (Modalidade A):**

- Plano de Aplicação ajustado ao valor aprovado, em caso de aprovação de valor diferente do solicitado;
- Cronograma de Desembolso ajustado ao valor aprovado, em caso de aprovação de valor diferente do solicitado.
- Extrato zerado da conta bancária do coordenador da proposta, aberta no Banco do Brasil, especificamente para a execução do projeto;
- Cópia da RG, CPF e Comprovante de Residência do Coordenador do Projeto.

## Documentação a ser entregue no caso de Convênio (Modalidade B e C):

- Comprovação de que a pessoa que assinará o convênio detém competência para este fim específico;
- Declaração da instituição proponente e da instituição gestora dos recursos (caso se aplique) de que não estão em situação de mora ou de inadimplência junto à Administração Pública Estadual, relativa a outros recursos anteriormente transferidos;
- Prova de regularidade da instituição proponente e da instituição gestora dos recursos (caso se aplique) com as Fazendas Públicas (Federal, Estadual e Municipal);
- Prova de regularidade da instituição proponente e da instituição gestora dos recursos (caso se aplique) com a Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- Prova de regularidade da instituição proponente e da instituição gestora dos recursos (caso se aplique) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS;
- Cópia das Demonstrações Contábeis do último exercício da instituição proponente e da instituição gestora dos recursos (caso se aplique);
- Cópia de Certificado de Utilidade Pública Estadual - lei específica (para o caso de entidade de utilidade pública);
- Cópia da Carteira de Identidade do Representante Máximo da instituição proponente e da instituição gestora dos recursos (caso se aplique);
- Cópia de CPF do Representante Máximo da instituição proponente e da instituição gestora dos recursos (caso se aplique);
- Cópia do Certificado ou Comprovante do Registro de Entidade de Fins Filantrópicos fornecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS (apenas para os casos de instituições filantrópicas);
- Ofício assinado pelo Representante Máximo da instituição proponente e da instituição gestora dos recursos (caso se aplique) ou quem por ele for delegado, declarando o comprometimento formal com a execução do projeto e com as contrapartidas oferecidas;
- Declaração do Representante Máximo da Instituição Proponente/conveniente (ou quem por ele for delegado) atestando que o coordenador possui **vínculo empregatício** com a referida instituição;
- Plano de Aplicação ajustado ao valor aprovado, em caso de aprovação de valor diferente do solicitado;
- Cronograma de Desembolso ajustado ao valor aprovado, em caso de aprovação de valor diferente do solicitado.
- Extrato da conta bancária aberta no Banco do Brasil, especificamente para o repasse dos recursos relativos ao Convênio a ser firmado, constando os números da agência e conta corrente, com os respectivos dígitos verificadores.

**Obs.:** No caso da proposta não incluir a instituição gestora dos recursos, a documentação solicitada só deverá ser apresentada pela instituição proponente.

## **13. ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

### **13.1. Enquadramento**

Todo projeto apresentado passará por um processo inicial de enquadramento, realizado por equipe técnica da Fapesb. Esse processo de enquadramento tem como objetivo a verificação da documentação exigida pelo Edital. A apresentação de todos os documentos solicitados é indispensável para o enquadramento das propostas. Apenas as propostas enquadradas serão julgadas.

#### **Implicará imediato desenquadramento da proposta:**

- 13.1.1 Não preenchimento dos campos obrigatórios do Formulário *on-line* do Edital;
- 13.1.2 Formulário *on-line* de projeto impresso antes de sua conclusão no Sistema Fapesb. (Quando o formulário não é concluído aparece o texto: “Este relatório é apenas de conferência e não é aceito pela Fapesb”);
- 13.1.3 Ausência das assinaturas das autoridades máximas ou representantes institucionais nos campos estabelecidos do Formulário *on-line* do Edital;
- 13.1.4 Ausência de algum dos documentos exigidos neste Edital para apresentação da proposta;
- 13.1.5 Não apresentação impressa dos currículos do coordenador e de todos os membros da equipe executora;
- 13.1.6 Submissão do número de cópias de propostas incorreto (03 vias);
- 13.1.7 Não cumprimento do prazo estabelecido no Edital para postagem das propostas;
- 13.1.8 Entrega da proposta diretamente à Fapesb. (Só serão aceitas propostas encaminhadas diretamente via postal).

### **13.2. Análise e Julgamento**

A FAPESB encaminhará os projetos enquadrados para análise de consultores “*Ad hoc*” e, em seguida, para avaliação por um Comitê Gestor instituído pela SETRE, SECTI e FAPESB. As propostas recomendadas pelo Comitê Gestor serão, finalmente, encaminhadas à Diretoria Executiva da FAPESB para apreciação e aprovação.

As propostas serão avaliadas levando-se em consideração os seguintes critérios:

- 13.2.1 Mérito, relevância e resultados esperados de acordo com o objeto deste Edital;
- 13.2.2 Consistência e coerência da proposta;
- 13.3.3 Características dos empreendimentos incubados em relação aos itens 3.5.1, 3.5.2, 3.5.3, 3.5.4 e 3.5.5 deste edital;

13.3.4 Metodologia de implantação da Incubadora (item 3.5.6), incluindo mecanismos de incubação, monitoramento e acompanhamento dos empreendimentos incubáveis;

13.3.5 Mecanismos gerenciais de execução e de transferência dos resultados;

13.3.6 Relevância dos resultados e impactos gerados com a implantação da incubadora;

13.3.7 Experiência profissional e dedicação do coordenador e da equipe executora, as atividades do projeto;

13.3.8 Infra-estrutura física para implantação da incubadora e dos empreendimentos incubados;

13.3.9 Projetos interinstitucionais, em especial propostas desenvolvidas em parceria com outras universidades, centros de pesquisa, instituições da sociedade civil ou cooperativas populares;

13.3.10 Adequação do orçamento proposto à implementação das metas físicas e alcance dos objetivos;

13.3.11 Viabilidade do cronograma físico tendo em vista os objetivos da proposta e as condições de exequibilidade do plano de trabalho;

13.3.12 Contrapartidas oferecidas pela Instituição Proponente e Parceiras, incluindo pessoal do próprio quadro institucional, a infra-estrutura disponível e demais contrapartidas oferecidas;

13.3.13 Especificidades das propostas, de acordo com o item 1.3 deste Edital.

Observação: As propostas desenquadradas ou não aprovadas por este Edital serão descartadas e não poderão ser resgatadas.

## **14. RESULTADOS E CONDIÇÕES DOS APROVADOS**

O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Portal da FAPESB, na data prevista do Calendário apresentado neste Edital, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos.

**14.1** O Comitê avaliador deste Edital reserva-se ao direito de solicitar aos proponentes aprovados ajustes nas propostas com relação ao Plano de Aplicação de Recursos, Cronograma de Desembolso, bem como resultados a serem alcançados e atividades propostas. Nestes casos, a aprovação final dos projetos fica condicionada à realização dos ajustes solicitados. Caberá ao coordenador do projeto a realização dos ajustes sugeridos, conforme orientações concedidas para esta finalidade.

**14.2.** Os coordenadores com propostas aprovadas deverão entregar à Fapesb todos os documentos solicitados para contratação conforme prazo estipulado no Edital. A não apresentação completa dos documentos antes da contratação, bem como o não comparecimento (não justificado ou previamente acordado) para

assinatura do convênio na data determinada, implicará a desclassificação automática da proposta.

## **15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Eventuais recursos contra a decisão da FAPESB deverão ser interpostos junto a Diretoria de Inovação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado. Será apenas aceito recurso no caso da proposta ter sido enquadrada e desclassificada. Os resultados desses recursos serão comunicados por escrito aos recorrentes.

**15.1.** Não serão aceitos recursos para as propostas desenquadradas.

**15.2.** Não serão aceitos recursos no caso de propostas classificadas e não aprovadas. O atendimento decorrente deste Edital está atrelado aos limites orçamentário-financeiros da Fapesb e independe, portanto, de uma segunda avaliação conseqüente de recursos.

## **16. CONTRATAÇÃO**

As propostas aprovadas no âmbito deste Edital serão contratadas pela Fapesb através de Convênio e/ou Termo de Outorga. Só será realizada a contratação caso a instituição proponente/conveniente, a instituição gestora dos recursos ou o coordenador do projeto estejam adimplentes com a Fapesb, Estado da Bahia, União e Município.

**16.1.** Para as propostas aprovadas na Modalidades A, a contratação será realizada por Termo de Outorga.

**16.2.** Para as propostas aprovadas nas Modalidades B e C, a contratação será realizada por Convênio.

**16.3.** Os recursos referentes às rubricas de ordem de despesas de capital e despesas correntes serão transferidos para conta bancária aberta pela instituição executora ou pelo coordenador do projeto, específica para fins de execução da proposta aprovada.

**16.4.** No caso da instituição proponente ser uma das 04 (quatro) universidades estaduais (UEFS, UNEB, UESB e UESC) não haverá necessidade de abertura de conta bancária, uma vez que os recursos serão repassados por meio de descentralização de crédito.

**16.5.** As instituições contempladas neste Edital deverão se submeter às normas de Prestação de Contas da Fapesb, conforme orientações da Cartilha do Pesquisador, disponível no Portal ([www.fapesb.ba.gov.br](http://www.fapesb.ba.gov.br)), devendo ser observadas as normas da Lei N.º 8666/93, Lei Estadual 9433/05 e Decreto Estadual N.º 9266/04.

## **17. ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

Os projetos aprovados serão acompanhados pelo Comitê Gestor do Programa (Fapesb/Setre/Secti), por meio de visitas in loco pré-agendadas, relatórios técnicos e seminários de apresentação e avaliação de resultados.

**17.1.** Reuniões entre a Fapesb, Setre, Secti e as instituições proponentes poderão ser realizadas com o objetivo de acompanhar os empreendimentos incubados e avaliar o processo de implantação da incubadora, bem como para o acompanhamento das atividades e resultados a serem alcançados.

**17.2.** As incubadoras apoiadas com recursos deste Edital devem garantir a inclusão dos empreendimentos incubados no Sistema de Informações em Economia Solidária (SIES), da Secretaria Nacional de Economia Solidária.

## **18. CLÁUSULA DE RESERVA**

A Diretoria Executiva da FAPESB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

## **19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Esclarecimentos sobre este Edital e informações adicionais sobre o Programa, poderão ser obtidas na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB de segunda à sexta feira, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: [incubadoras2008@fapesb.ba.gov.br](mailto:incubadoras2008@fapesb.ba.gov.br) ou pelos telefones: 3116-7619 / 3116-7623 / 3116-7624.

### **Endereço:**

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB  
Colina de São Lázaro, 203 – Federação  
CEP: 40.210-720 – Salvador – Bahia  
Portal: <http://www.fapesb.ba.gov.br>  
E-mail: [incubadoras2008@fapesb.ba.gov.br](mailto:incubadoras2008@fapesb.ba.gov.br)

## GLOSSÁRIO

- Concedente – Órgão ou entidade da administração estadual direta, ou indireta, responsável pela transferência dos recursos financeiros ou descentralização dos créditos orçamentários destinados à execução do objeto do convênio.
- Contrapartida – Recursos financeiros e/ou não-financeiros (bens, serviços, etc, desde que economicamente mensuráveis), aportados ao projeto exclusivamente pela instituição proponente ou parceira.
- Empreendimentos Solidários – Considera-se empreendimento de economia solidária a organização que possua as seguintes características:
  - a) São organizações coletivas (associações, cooperativas, empresas autogestionárias, grupos de produção informal), suprafamiliares, cujos sócios/as são trabalhadores/as urbanos/as ou rurais. Os que trabalham no empreendimento são, na sua quase totalidade, proprietários/as ou coproprietários/as, exercendo a gestão coletiva das atividades e da colocação dos seus resultados.
  - b) São organizações permanentes (não são práticas eventuais).
  - c) São organizações que realizam atividades econômicas de produção de bens, de prestação de serviços e de comercialização (compra, venda e troca de insumos, produtos e serviços). Tais atividades econômicas devem ser permanentes ou principais, ou seja, a “razão de ser” da organização.
  - d) São organizações econômicas singulares ou complexas. Ou seja, deverão ser consideradas as organizações de diferentes graus ou níveis, desde que cumpridas às características acima identificadas. As organizações econômicas complexas são as centrais de associação ou de cooperativas, complexos cooperativos, redes de empreendimentos e similares.
- Incubação de Empreendimentos Econômicos Solidários – processo educativo que visa a transformação de um grupo em um empreendimento sustentável, gerando trabalho e renda. Este processo fundamentado em uma metodologia de trabalho que toma por referência a educação popular e valoriza a cooperação e autogestão, busca oferecer e construir conjuntamente ferramentas para que os empreendimentos tornem-se sustentáveis nos aspectos econômicos, sociais, políticos e de gestão.
- Incubadora de Empreendimentos Econômico Solidários – agente do processo de incubação junto aos empreendimentos econômicos solidários, oferece apoio e acompanhamento constante com o intuito de fomentar a estruturação e consolidação de empreendimentos autogestionários sustentáveis.

- Incubadora Universitária de EES – organização pertencente à(s) Instituição(ões) de ensino superior e pesquisa ou centros tecnológicos, públicos ou privados, formada por equipes multidisciplinares, compostas por professores, funcionários, alunos de graduação e de pós-graduação que valorizam a interação do meio acadêmico com a comunidade em atividades de economia solidária e que visam efetivas soluções de transformação social.
- Incubadora Temática de EES – organização dedicada à incubação de empreendimentos de economia solidária que atuem em um segmento produtivo específico, fomentando a sua articulação em cadeias produtivas locais ou redes de produção, de comercialização e de consumo.
- Incubadora Territorial de EES – organização dedicada à incubação de empreendimentos econômicos solidários de um determinado território, que visa aproximar a vocação e estratégia territorial com o objetivo de desenvolver a cadeia produtiva característica da região beneficiária e estimular a formação de redes.
- Órgão Executor – Órgão da administração pública direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, de qualquer esfera do governo, ou organização particular sem fins lucrativos, responsável direta pela execução do objeto do projeto e pela administração financeira dos recursos.
- Plano de Trabalho – Instrumento programático e integrante do termo de convênio a ser celebrado, que evidencia o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos partícipes, identificando o objetivo, programação física e financeira, cronograma de desembolso e outras informações necessárias ao bom desempenho do convênio ou termo de outorga.
- Proponente/Convenente – Pessoa jurídica de direito público ou privado com a qual a administração estadual pactua a execução do programa, projeto ou atividade mediante a celebração do convênio. Também é responsável pela execução gerencial e financeira do projeto.
- Reservas extrativistas (RESEX) – espécie de Unidade de Conservação, é uma área utilizada por populações tradicionais, cuja sobrevivência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte. Tem como objetivos básicos proteger os meios da vida e a cultura dessas populações, e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da unidade.
- Tecnologia Social – Tecnologia Social compreende produtos, técnicas ou metodologias reprodutíveis, desenvolvidas na interação com a comunidade e que representem efetivas soluções de transformação social.

## **ANEXO 01 – REQUISITO DAS MODALIDADES DE BOLSAS APOIADAS NO EDITAL DE APOIO A INCUBADORAS DE EMPREENDIMENTOS ECONOMICOS SOLIDARIOS – 007/2008 (FAPESB / SECTI / SETRE)**

### **1. Bolsa de Inovação Tecnológica 3 (ITEC 3) – R\$ 1.800,00**

Esta bolsa pode ser destinada ao gerente da incubadora, que entre suas atribuições deverá planejar, supervisionar e avaliar as ações referentes à execução do projeto da incubadora; acompanhar e supervisionar as atividades dos empreendimentos incubáveis apoiados na proposta; desenvolver atividades de articulação com as instituições parceiras, e acompanhar todas as metas do projeto visando cumprir o objetivo da proposta. O gerente deve ter capacidade de liderança, planejamento e habilidade para dirigir relações interpessoais.

#### **1.1. Requisitos do Candidato a Bolsa ITEC 3:**

- Ter, preferencialmente, titulação de Especialista;
- Dedicar 40 horas semanais às atividades a serem desenvolvidas no projeto;
- Ter experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação e atuação em ações de economia solidária;
- Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela Fapesb (à exceção de bolsa de Produtividade de Pesquisa do CNPq ou similar);
- Não ter vínculo empregatício com carga horária semanal acima de 12 (doze) horas.

### **2. Bolsas de Iniciação Tecnológica 1 (IT 1) - R\$ 350,00**

Esta bolsa destina-se a alunos de graduação ou profissionais técnicos de nível médio formados há no máximo 03 (três) anos, interessados em desenvolver atividades de pesquisa vinculadas ao projeto da incubadora, sob a supervisão do orientador, que neste caso, é o coordenador do projeto.

#### **2.1. Requisitos do Candidato (aluno de graduação):**

- Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar.
- Ter concluído o 2º semestre do Curso de Graduação (para cursos semestrais) e ter concluído o 1º ano do Curso de Graduação (para cursos anuais);

- Dedicar, no mínimo, 20 horas semanais ao projeto;
- Não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa;
- Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa da Fapesb;

## **2.2. Requisitos do Candidato (profissionais técnicos de nível médio):**

- Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar.
- Ter concluído há no máximo 3 (três) anos o curso técnico;
- Dedicar, no mínimo, 20 horas semanais ao projeto;
- Não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa;
- Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa da Fapesb.